

Nota de Repúdio do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da DPE-SP sobre aprovação do PL que revoga saídas temporárias

O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, composto por movimentos sociais e entidades da sociedade civil, vem a público manifestar sua contrariedade à aprovação do Projeto de Lei nº 2253/2022 que tramita atualmente no Senado Federal.

Sob o pretexto de impedir o cometimento de novos crimes por apenados e usando casos pontuais como experiência geral relacionada ao direito às saídas temporárias, o projeto de lei em questão não visa enfrentar o problema da criminalidade e da falência do sistema penitenciário no Brasil, mas se insere na lógica do populismo penal, que, além de contrariar as normas de direitos humanos, não é respaldada por resultados práticos de redução de criminalidade, como os defensores do projeto de lei fazem crer.

A saída temporária é importante elemento de ressocialização das pessoas presas em regime semiaberto que, já tendo cumprido parte da pena estabelecida em lei, preenchem os requisitos legais, como bom comportamento carcerário e a ausência de condenação por crime hediondo com resultado morte.

Nesse sentido, a saída temporária ajuda a viabilizar a retomada da vida familiar e dos vínculos comunitários e sociais, esses sim elementos relevantes para a ressocialização e não reincidência no sistema prisional.

A importância desse instituto foi reafirmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do seu Núcleo Especializado de Situação Carcerária, quando, durante a Pandemia do COVID-19, pleiteou, em sede de Habeas Corpus perante o STJ a extensão do prazo da “saidinha”, em decorrência da superlotação das unidades, o racionamento de água, a ausência de ventilação, a falta de estrutura para higiene e a mínima equipe médica disponível.

Desumanizar a pessoa presa, retirando dela um direito humanitário nos afasta de nossos objetivos constitucionais e de uma sociedade mais justa e igualitária, comprometida com os direitos humanos e a justiça social. Assim, qualquer medida que tenha como propósito o completo isolamento ou ostracismo social da pessoa condenada fere a dignidade humana e os próprios princípios constitucionais, inclusive tendo em vista a vedação da imposição de penas perpétuas.

Diante desse cenário, o Conselho Consultivo da Ouvidoria da Defensoria Pública se posiciona veementemente contra a aprovação do Projeto de Lei nº 2253/2022.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024